



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.908 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no Orçamento Vigente da Auditoria Geral do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - Trimestre	178.126.000,00
II - Trimestre	164.245.000,00
III - Trimestre	164.246.000,00
IV - Trimestre	93.913.000,00
Total	600.530.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 527 do dia 02/03/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.908 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das contas trimestrais no Orçamento Vigente da Auditoria Geral do Estado, autorizada pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, com as discriminações:

175.125.000,00	I - Trimestre
164.245.000,00	II - Trimestre
164.245.000,00	III - Trimestre
98.918.000,00	IV - Trimestre
600.530.000,00	Total

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador